



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12

NOVEMBRO
AZUL

Mês de prevenção ao câncer de próstata

PREVINA-SE

Procure a Unidade Básica de Saúde do seu bairro
e faça o agendamento

Horário de Atendimento
Segunda a Sexta das 07h às 21h

VILHENA Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57.700/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos dias 23 de fevereiro a 24 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.242/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.825/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação no Curso de Educação Física, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora DALVANE VIEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência “II”, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.301/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.825/2022-A

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO TÉCNICO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Curso Técnico, de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.623/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.236/2022

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 016/22, datado de 24 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do prazo da COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.267/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2022/COMISSÃO, datado de 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATIVO, a partir de 26 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente:
MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLOM
Secretário:
BRUNO MENEZES ALMEIDA
Membros:
GABRIELA FERANDIN FELIPE
CLERIO ANTONIO BEATTO
FRANCIELE PEREIRA BARROS
SILVANIA CLAUDIA RECH
ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.274/2022

NOMEIA PETTER JAVIER VARGAS ROJAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de PETER JAVIER VARGAS ROJAS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – COORDENADORIA DE CERIMONIAL – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.340/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA JOSÉ DE JESUS, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.591/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.341/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor VALDENOR ALVES PINA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "IX", conforme Processo Administrativo Digital nº 9.594/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.342/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora ROSELI CÂNDIDA RESENDE SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cuidador de Alunos, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 9.018/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.343/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação de licenciatura em Educação Física, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor VALDEBRÂNIO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "V", conforme Processo Administrativo Digital nº 9.403/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.344/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora EMILIA PONCIANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência "VIII", conforme Processo Administrativo Digital nº 9.455/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.368/2022

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2022/SEMTRAN, de 3 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO, a partir de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SILVANA MACHIESKI
Secretário: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Membros: VANUZA TORRES DA COSTA
JOÃO CARLOS ALLES
ELLEN DONADON LUCENA
CHALIA FERREIRA BATISTA MALTA
ROMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.369/2022

EXONERA NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE, DOCARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE, do Cargo em Comissão de DIRETOR ADJUNTO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.370/2022

NOMEIA MILSON CANHETE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MILSON CANHETE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADJUNTO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 3 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 58.374/2022

DESIGNA A SERVIDORA EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE ENFERMAGEM DA UTI

– CHEFIA DE ENFERMAGEM DA UTI FG-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.375/2022

NOMEIA MARINES APARECIDA FERRAZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação MARINES APARECIDA FERRAZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 57.195, de 19 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.376/2022

EXONERA GABRIEL DA SILVA THOMAZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de GABRIEL DA SILVA THOMAZ, do Cargo em Comissão GERENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CPC-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.377/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS, da administração do Município de Vilhena-RO, a partir de 12 de novembro de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de apurar fatos da Decisão Monocrática – 0082/2022/GCBAA, Processo Administrativo Digital nº 12.052/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.425/2022

NOMEIA FABIO HENRIQUE SOARES SCHEUERMANN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de novembro de 2022, de FABIO HENRIQUE SOARES SCHEUERMANN no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com lotação na Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.427/2022

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, COM ÔNUS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Porto Velho, feita através do ofício 135/D2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 10 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Apoio Técnico e Administrativo, Classe G, Referência Salarial "XVI", com ônus à Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.428/2022

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, COM ÔNUS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - Rondônia, feita através do ofício 127/GAB/2022 de 3 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a prorrogação da cedência da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "II", com ônus à Prefeitura Municipal de Chupinguaia – Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.429/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E CÁLCULOS PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO o memorando nº 605/2022/SEMPPLAN, de 4 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo de que trata a COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E CÁLCULOS PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, partir de 4 de novembro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.430/2022

NOMEIA JANDER ROCHA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de novembro de 2022, de JANDER ROCHA DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.478/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA AURORA WANDERLY GUSMÃO COM ÔNUS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3532/2022/GOV-RED, de 9 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2022, da servidora AURORA WANDERLY GUSMÃO, matrícula nº 11.997, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional Atividades de Nível Superior, classe D, referência I, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.479/2022

EXONERA A SERVIDORA ANETE FRANCISCA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 14 de novembro de 2022, da servidora ANETE FRANCISCA MARTINS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III – CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de



Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.479/2022

EXONERAA SERVIDORA ANETE FRANCISCA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 14 de novembro de 2022, da servidora ANETE FRANCISCA MARTINS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III – CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.481/2022

EXONERA A SERVIDORA DANIELE BELO LINO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CERIMONIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 14 de novembro de 2022, da servidora DANIELE BELO LINO do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE CERIMONIAL – CPC-4, Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.482/2022

NOMEIA ABNER FARIAS CAVALHEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CERIMONIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de novembro de 2022, de ABNER FARIAS CAVALHEIRO no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – CPC-4, Coordenadoria de Cerimonial da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.484/2022

EXONERA O SERVIDOR JORGE LUIZ DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 11 de novembro de 2022, do servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.485/2022

NOMEIA LETÍCIA VICTÓRIA FERREIRA PIZARRO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de novembro de 2022, de LETÍCIA VICTÓRIA FERREIRA PIZARRO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA – CPC-4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.490/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022-SEMAGRI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96,



inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.124/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022-SEMAGRI, para a contratação de Agentes de Inspeções Sanitárias I.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração proceder a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.493/2022

EXONERA O SERVIDOR HERNANDO BELARMINO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 14 de novembro de 2022, do servidor HERNANDO BELARMINO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – CPC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.494/2022

NOMEIA HERNANDO BELARMINO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de novembro de 2022, de HERNANDO BELARMINO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CPC-2, Gerência de Patrimônio e Almoarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.495/2022

NOMEIA RONALDO SILVA DE PAIVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de novembro de 2022, de RONALDO SILVA DE PAIVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – CPC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.502/2022

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar as providências com a finalidade de demonstrar a situação administrativa, financeira, orçamentária e contábil do Município ao Prefeito eleito no dia 30 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão de Transição de Governo, a partir de 16 de novembro de 2022 até a posse do Prefeito eleito, sendo:

REPRESENTANTES DO ATUAL PREFEITO:

Érica Pardo Dala Riva	- Controladora Geral do Município
Igor Oliveira Marzani	- Chefe de Gabinete do Prefeito
José Marcelo Cardoso de Oliveira	- Secretário Municipal de Administração
Roberto Scalécio Pires	- Secretário Municipal de Fazenda
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	- Procurador Geral do Município

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

Aparecido Donadoni
Gilberto José Giannasi
Humberto Costa Martins
Mauritani Ribeiro Vieira
Nilton Valdir Locatelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA**DECRETO Nº 50.088/2022****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º A nomeação de DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 17 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º A nomeação de DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA**DECRETO Nº 58.103/2022****ONDE SE LÊ:**

(...)
Art. 1º A nomeação de YASMIM BATISTA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC - 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 19 de outubro de 2022.

(...)

LEIA-SE:

(...)
Art. 1º A nomeação de YASMIM BATISTA CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC- 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 10 de novembro de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA**DECRETO Nº 58.335/2022****ONDE SE LÊ:**

(...)
Art. 1º A nomeação RAPHAELA DE MELO VIANA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir 7 de novembro de 2022.

(...)

LEIA-SE:

(...)
Art. 1º A nomeação de RAPHAELA DE MELO VIANA para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 7 de novembro de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.927/2022.**FIXA LOTAÇÃO DE ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 554/RH/SEMUS/2022, de 7 de outubro de 2022 e Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.943/2022.**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.872 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 085/2022/C.E.S.P.D, datado de 3 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.872 de 26 de julho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de outubro de 2022, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.950/2022**FIXA LOTAÇÃO DE CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 635 de 8 de novembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de CARIEL BENEDITA DA SILVA DENTI, detentora do cargo de Médico, no Programa Saúde na Família - PSF, a partir de 4 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 065/2022, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE LIBAINO GOMES, portador do CPF nº 028.237.152-40, para ser fiscal do Contrato de Gerenciamento de frota do Tiro de Guerra, autos do Processo Administrativo n. 5882/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem seus efeitos a partir 06 de junho de 2022.

Vilhena (RO), 14 de novembro de 2022.

Igor Oliveira Marzani
CHEFE DE GABINETE
Decreto nº 56.547/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr. (a) DREICY LORRUANA MARIN, Brasileiro(a), médico(a) CRM/6980/RO, RG: 1176398 SSP-RO, CPF: 024.072.012-13, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e

educação continuada;

- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 14 de novembro de 2022 até 14 de maio de 2023, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público ou Processo seletivo, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

Vilhena-RO, 14 de novembro de 2022.

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
DREICY LORRUANA MARIN
CPF nº 024.072.012-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 039/2022/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 6651, para efeitos de



aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS é de 6.919 (seis mil, novecentos e dezenove) dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 15/08/2022, protocolo: 21038200.1.00012/22-1 e Certidão do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV nº 420 de 14/07/2022, demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12015/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 11 de novembro de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0440 em desfavor da empresa Norton Motos Peças e Serviços LTDA, CNPJ nº 26.994.115/0001-32, por infringir o disposto no Artigo 31, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 6.778,80 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme artigos 294 e 332, da Lei Complementar 173/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 58.501/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 009/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. HERBER DA SILVA OLIVEIRA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. HERBER DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1062544 SESDEC RO, inscrito no CPF sob o nº 006.549.122-03, residente e domiciliado na Rua. Oito Mil Quinhentos e UM, nº 1280, Residencial Ypê, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

- DO OBJETO**
Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua Daltoé, nº 92, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.
- DO PRAZO**
A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.
- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**
O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.
- DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**
O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.
- DOS ENCARGOS**
O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.



6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV- suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3. A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
- V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
- VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e
- VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4. A MULTA será aplicada quando a permissionária:

- I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;
- II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;
- VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;
- VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
- VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do

condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou

triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de

telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 7191/2022.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 04 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Termo de Posse nº 15/2022

PELO PERMISSIONÁRIO
HERBER DA SILVA OLIVEIRA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14602 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 14/11/2022 PROTOCOLO: 14602 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: AV CELSO MAZZUTTI, 7363

Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

REVISÃO DE 10.000 KM RODADOSCAMINHONETE HILUX, ANO/MODELO 2022, CHASSI 8AJDA3CD3N1826467, PLACA RSW1A26. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA ANEXOS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o produto encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. CONSIDERANDO que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens. CONSIDERANDO que o cumprimento das revisões das frotas do Município é um dever que visa manter as ordens de serviço sempre em dia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127122000320823390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0800127122000320823390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0800127122000320823390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25159	FILTRO DE ÓLEO	UND	1.00	89.9000	89.90
1	2	97234	JUNTA DE ALUMÍNIO DO CARTER	UND	1.00	5.0100	5.01
1	3	97235	JUNTA AÇO DO DRENO	UND	2.00	7.2500	14.50
1	4	97236	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UND	1.00	299.0000	299.00
1	5	97237	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DPF	UND	1.00	250.0000	250.00
1	6	97238	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DE SISTEMA	UND	1.00	330.0000	330.00
1	7	78033	LIMPADOR SISTEM	UNID	2.00	102.9300	205.86
1	8	97239	TUNAP 984 INJECTOR C	UND	1.00	138.3100	138.31
1	9	97240	LIMPADOR DO EVAPORADOR	UND	1.00	240.4300	240.43
1	10	97241	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	UND	1.00	126.0000	126.00
1	11	30813	LIMPA PARABRISA	UND	1.00	27.5800	27.58
1	12	26604	ELEMENTO FILTRANTE	UND	1.00	259.0000	259.00
1	13	97242	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	1.00	89.0000	89.00
1	14	97233	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	LITRO	7.90	80.0000	632.00
1	15	97244	SERVIÇO DE REVISÃO HILUX	SERV	0.80	299.0000	239.20
1	16	97245	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	17	97246	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	18	97247	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	19	97248	LIMPEZA CAIXA EVAPORADOR E HIGIENIZAÇÃO	SERV	1.00	109.9000	109.90
1	20	97249	ALINHAMENTO HILUX PRADO RAV4 SW4	SERV	1.00	74.9000	74.90
	21	97250	BALANCEAMENTO HILUX PRADO RAV4 SW4	SERV	1.00	74.9000	74.90
	22	97251	LAVAGEM SIMPLES HILUX SW4 RAV4	SERV	1.00	43.6300	43.63



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14602 / 2022****Natureza: Normal****Total: 3,276.06****EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SILMAR DE FREITAS

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saleté Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**